

# Plano de DADOS ABERTOS

Gabinete do Prefeito  
Gabinete do Vice-Prefeito

VIGÊNCIA 2019 – 2020



**Prefeitura de  
Porto Alegre**



## Sumário

- 1) Apresentação
- 2) Introdução
- 3) Dados para abertura
- 4) Sustentação
- 5) Estratégias para abertura de dados
- 6) Monitoramento e Controle
- 7) Plano de Ação
- 8) Referências
- 9) Glossário



## Gabinete do Prefeito

**Nelson Marchezan Júnior**  
Prefeito

## Gabinete do Vice-Prefeito

**Gustavo Bohrer Paim**  
Vice-Prefeito

## Ficha Técnica

### **Equipe Técnica Dados Abertos**

Alexandra Wormm Sampaio  
Jadson Romualdo Oliveira da Costa  
Karina Rath  
Mateus Ayres  
Suyane Gomes Pereira

## 1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

A elaboração do PDA vem ao encontro do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), nos Decretos Municipais nº 19.990/2018 e nº 20.315/2019 e nos compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SMTC no evento de Lançamento do *Open Data Index – Porto Alegre* junto às organizações ODI/Porto Alegre e OKBr/Open Knowledge Brasil no ano de 2018. E na recepção do lançamento da cartilha “*Contribuições para a Administração Pública*” do *Tribunal de Contas da União (TCU – 2018)*.

O PDA possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados. E tem sua construção realizada de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades dos Gabinetes do Prefeito (GP) e Vice-Prefeito (GVP) à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Desta forma o PDA do GP e GVP estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores/áreas responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quando ao PDA.

## Objetivo Geral

Promover a publicação de dados dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## Objetivo Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, o GP e o GVP devem:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

## Objetivo Geral

Promover a publicação de dados dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## Objetivo Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, GP e GVP devem:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas

## 2 - Introdução

Os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito por meio deste documento, instituem seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2019-2020, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- a) O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- b) A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso a Informação – LAI;
- c) A regulamentação da Lei de Acesso à Informação através do Decreto Municipal nº 19.990/2018;
- d) O Decreto Municipal nº 16.966, de 17 de Fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 19.938/2018 que institui o Sistema de Informações Municipais (SIM) da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA)
- e) O Decreto Municipal nº 20.315, de 22 de julho de 2019, republicado em 13 de agosto de 2019, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.



### 3 – Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão do GP e GVP;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão -e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do GP e GVP;
- ✓ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico, se houver;
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

Nesse contexto, temos a seguir a relação das principais bases de dados mantidas pelo GP e GVP, que possuem um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto:



### 3.1 BASES A SEREM ABERTAS

<i>Nome ou Título do Conjunto de Dados</i>	<i>Descrição Sucinta</i>	<i>Palavras-Chave</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Formatos</i>	<i>Disponibilidade</i>	<i>Nome e Sigla da Coordenação/ Unidade responsável pelos dados</i>	<i>Nome/e-mail/Ramal da Chefia da Coordenação/ Unidade responsável pelos dados.</i>
Banco de Talentos	Sistema para Acompanhamento Funcional do Banco de Talentos	Banco de Talentos	GP / Banco de Talentos	A definir	CSV	Depende de conclusão do Sistema Procempa	BT-GP	<a href="mailto:bancotalentos@portoalegre.rs.gov.br">bancotalentos@portoalegre.rs.gov.br</a> / 3638 - 3580

## 4. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados do GP e GVP deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados promovida pela SMTC e PROCEMPA;
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio :
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

## Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados do GP e GVP deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido a seguir:
  1. Nome ou Título do Conjunto de Dados;
  2. Descrição Sucinta;
  3. Palavras-Chave;
  4. Unidade Responsável;
  5. Periodicidade;
  6. Atualização;
  7. Formatos;
  8. Nome e Sigla do setor responsável pelos dados;
  9. Nome da Chefia Unidade/Coordenação/Setor responsável pelos dados.



## 5. Sustentação

Ficarão responsáveis pelos metadados do GP e GVP, publicados no Portal de Dados Abertos do Município de Porto Alegre, a Coordenação-Geral do Banco de Talentos/GP, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão publicados conforme padrão definido pelas Normas de Dados Abertos do Município de Porto Alegre, e se os metadados estão preenchidos;
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

### Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2019-2020 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

## 6. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos do GP e GVP, será monitorada pela Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SMTC, autoridade estabelecida pelo Decreto nº 20.315/2019 com a atribuição de monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

### Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, constantemente deve ser apresentado propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações. Também deve ser considerado a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pela Ouvidoria-Geral do Município.

## Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores do GP e GVP e à sociedade, por meio do Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar ao GP e GVP sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- Internet: <https://ouvidoria.procempa.com.br/ouvidoriaweb/#/>



## 7. Plano de Ação Para Abertura dos Dados

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
Servidores	Conclusão do Sistema para acompanhamento funcional do Banco de Talentos	Dados disponíveis para publicação no Portal Dados Abertos	Outubro de 2019	Conclusão do desenvolvimento do sistema e liberação da plataforma de testes	BT-GP	Simoni Furini





## 8. Referências

<i>NOME</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>LOCALIZAÇÃO</i>
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm</a>
Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm</a>
Decreto Municipal nº 19.990, de 23 de Maio de 2018.	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inc. XXXIII do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	<a href="http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2483_ce_2238_14_1.pdf">http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2483_ce_2238_14_1.pdf</a>
Decreto Federal nº 8.777, de 11 de Maio de 2016.	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm</a>
Decreto Municipal nº 20.315, de 22 de julho de 2019 republicado em 13 de agosto de 2019.	Institui a Política de Dados Abertos no Município de Porto Alegre	<a href="http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2994_ce_2635_53_1.pdf">http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2994_ce_2635_53_1.pdf</a>

## 9. Glossário

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzido como resultado de um processo natural ou artificial;

**Dado acessível ao público:** qualquer dado gerado ou acumulado pelo Município de Porto Alegre que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos do art. 16º do Decreto municipal nº 19.990, de 23 de maio de 2018;

**Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na *internet* e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando se a creditar à autoria ou à fonte;

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto a sua utilização;

**Plano de dados abertos:** documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações;

**Portal de dados abertos:** plataforma central de pesquisa e referência para o acesso aos dados públicos, seus *metadados*, informações, aplicativos e serviços relacionados;

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.



# Gabinete do Prefeito

## Gabinete do Vice-Prefeito

Praça Montevideo, 10

Centro Histórico

Porto Alegre, RS.

CEP 90010-170



**Prefeitura de  
Porto Alegre**